

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 479/2021
C.M. PALMITAL 02/08/2021
Leonardo Henrique Viecili Alves
Diretor Geral



=PROJETO DE LEI Nº 23/2021-PM=

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em 04/08/2021

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 2.940, de 18/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.....: 02.04 SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária.....: 103020113.2.135000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE
Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1 TESOURO
Código Aplicação.....: 310.0000 SAÚDE
Ficha: 250
Valor.....: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação previsto para o exercício, conforme demonstrado abaixo:

Receita Prevista até junho	R\$ 39.500.000,00
Receita Realizada até junho	R\$ 44.372.000,00
Excesso Verificado	R\$ 4.872.000,00
Excesso Previsto mantida a tendência	R\$ 9.563.000,00
Excesso já utilizado para abertura de Créditos	R\$ 4.604.000,00
Saldo considerando a Tendência	R\$ 4.959.000,00
Valor Considerado no Presente Projeto	R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 2.820/2017 (PPA) e nº 2.931/2020 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de julho de 2021.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 23/2021-PM=

= JUSTIFICATIVA =

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que abre no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor que especifica, para fazer face às despesas com a Santa Casa local e demais despesas que se encontra como os Senhores sabem sob intervenção do Município, bem como para demais despesas com serviços de terceiros na área da Saúde.

Insta esclarecer aos Nobres Vereadores alguns pontos que podem pairar dúvidas sobre o referido projeto.

Primeiro – Cabe esclarecer que se trata de ajustar os valores que foram inseridos de forma muito deficitária no orçamento atual não refletindo se quer a realidade dos valores repassados no ano passado. Assim, diante de toda a situação atual e com vistas a equacionar de forma definitiva os repasses aquele nosocômio, bem como as demais despesas com serviços de terceiros, necessário se faz tal suplementação.

Segundo – Excesso no exercício conforme demonstrado no corpo do projeto de lei, estamos com forte excesso de arrecadação o que permite a abertura do crédito pretendido sem que se contingencie outras despesas.

Terceiro – Embora o Poder Executivo tenha autorização expressa na Lei Orçamentária para fazer tal suplementação, dada a sua importância optou por abrir o assunto a participação direta do Poder Legislativo ampliando assim a discussão do assunto.

Quarto – Não se trata de cheque sem fundos, pois o Município possui hoje **recursos financeiros disponíveis para arcar com tal despesa visto que o exercício caminha até o momento com superávit orçamentário da ordem de**

RS 5.223.850,02 até o mês de junho, conforme pode ser facilmente consultado no site oficial do Município.

Desta forma, a matéria atende todos os preceitos legais vigentes, bem como está devidamente enquadrado à responsabilidade fiscal, além atender os interesses públicos.

Assim sendo, rogamos o assunto seja debatido, votado e aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração por Esta Casa de Leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de julho de 2021.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-